

2016

Manual de Compliance



Compliance

BSPAR Investimentos

30/06/2016



Sumário

Mensagem do Comitê Executivo aos Colaboradores da BSPAR Investimentos	2
1.0 Políticas de Compliance da BSPAR Investimentos	4
1.1 Introdução às Políticas de Compliance	4
1.2. Estrutura do Compliance.....	6
1.3 Programa de Treinamento das Políticas de Compliance	8
2.0 Política de Proteção à Informação	10
2.1. Informações Confidenciais	10
2.2 Procedimentos para a Salvaguarda das Informações Confidenciais.....	11
2.3. Informação Privilegiada (“ <i>Insider Information</i> ”)	14
2.4 Segregação de Atividades na BSPAR Investimentos (“ <i>Chinese Wall</i> ”).....	15
2.5. Conflito de Interesses.....	16
3.0 Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	18
3.1 Investimentos Pessoais de Colaboradores e Pessoas Vinculadas	18
3.2 Lista de Operações Restritas	20
3.3 Controle e Monitoramento dos Investimentos pelo Compliance.....	21
4.0 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.....	23
4.1 Introdução	23
4.2 Medidas adotadas pela BSPAR Investimentos para Prevenção da Lavagem de Dinheiro.....	24
4.3 Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro	25
4.4 Identificando Operações Suspeitas	26
4.5 Comunicação de Transação Suspeita	31
5.0 Orientações Gerais	32
5.1. Demais Responsabilidades dos Colaboradores da BSPAR Investimentos.....	32
5.2 Recebimento de Reclamações e/ou Críticas	34



Mensagem do Comitê Executivo aos Colaboradores da BSPAR Investimentos

A BSPAR Gestão de Ativos e Participações Ltda. (“BSPAR Investimentos”) tem orgulho da reputação de todos os seus administradores, gestores, gerentes, estagiários, prepostos, prestadores de serviços e terceiros contratados da BSPAR Investimentos (“Colaboradores”) e do seu negócio, tendo por premissa manter essa reputação cristalina e intacta.

Acreditamos nas habilidades profissionais e no conhecimento de todos os nossos Colaboradores para conduzir os negócios da BSPAR Investimentos de forma ética e responsável, priorizando os interesses de todos aqueles que são clientes da BSPAR Investimentos (“Investidores”), com o rigoroso cumprimento das regulamentações aplicáveis e o mesmo zelo e dedicação com que todos conduzem seus próprios interesses pessoais.

Todos os Colaboradores conquistam e renovam diariamente a confiança depositada pela BSPAR Investimentos em suas competências, demonstrando seu bom senso e adequado poder de julgamento para tomar decisões e conduzir suas tarefas de acordo com os padrões éticos mais elevados, observando as regras de mercado, cumprindo as leis e regulamentações vigentes, e sempre em consonância com as políticas internas estabelecidas pela BSPAR Investimentos.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de conhecer, entender e respeitar as políticas estabelecidas neste manual de compliance (“Manual de Compliance”), e os procedimentos definidos por cada área da BSPAR Investimentos e seus respectivos gestores. Porém, a regra mais importante que todos os Colaboradores devem, sempre, ter em mente é a seguinte: proteção da integridade e da imagem da BSPAR Investimentos como cumpridora das regulamentações aplicáveis, bem como de sua própria integridade e imagem como cumpridor das regulamentações aplicáveis, não assumindo o risco de ferir tal integridade ou imagem mesmo quando pensar que está contribuindo para atingir os objetivos propostos pela BSPAR Investimentos ou em benefício dos interesses dos Investidores; e, ainda, nunca atuar de forma a ou deixar a impressão para terceiros de que a BSPAR Investimentos pode ter agido de maneira inapropriada.



Dessa forma, se você, Colaborador, estiver na dúvida sobre como agir, busque SEMPRE orientação da área de Compliance da BSPAR Investimentos, tendo consciência de que a integridade, capacidade, zelo, e diligência são atributos para a nossa reputação, e, por conseguinte, para a nossa atividade.

As políticas definidas neste Manual de Compliance têm por objetivo esclarecer como as atividades no exercício de suas funções dentro da BSPAR Investimentos devem ser conduzidas. Elas refletem o entendimento da BSPAR Investimentos sobre quais práticas que a BSPAR Investimentos aprova e seus Colaboradores devem adotar no exercício de suas atividades. Não importa o quanto determinada prática seja utilizada no mercado, pois a posição da BSPAR Investimentos neste Manual de Compliance é um reflexo das regulamentações aplicáveis e do que aqueles que detêm participação societárias na BSPAR Investimentos (“Sócios”) e os Investidores da BSPAR Investimentos esperam do comportamento da BSPAR Investimentos de todos os seus Colaboradores.

Assim, é fundamental que vocês, Colaboradores, leiam, entendam e sigam rigorosamente as políticas definidas neste Manual de Compliance, e, caso haja qualquer dúvida, não hesitem em entrar em contato com o seu superior, com a área de compliance ou com a Diretoria Executiva da BSPAR Investimentos.

A Diretoria Executiva da BSPAR Investimentos acredita que este Manual de Compliance estabelece de forma clara e detalhada a responsabilidade, deveres e obrigações dos Colaboradores, em todos os níveis da estrutura da BSPAR Investimentos, no que diz respeito ao cumprimento das orientações aqui contidas.

Comitê Executivo



1.0 Políticas de Compliance da BSPAR Investimentos

1.1 Introdução às Políticas de Compliance

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa estar em conformidade com regras, normas e procedimentos, sejam de origem regulatória ou institucional. Como a BSPAR Investimentos desempenha a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestão de recursos para fundos de investimento, está obrigada a observar todas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários que regulam tal atividade, em especial a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, e a Instrução CVM nº 555, de 17 dezembro de 2014.

Dessa forma, no âmbito da atividade de administração de carteira de fundos de investimento na categoria gestão de recursos, a BSPAR Investimentos tem poderes para:

- (i) negociar e contratar, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome dos fundos de investimento, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros dos referidos intermediários, qualquer que seja sua natureza, representando o fundo de investimento para todos os fins de direito; e
- (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento sob sua administração, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício.

Conforme determina a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“ICVM 558/2015”), o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários deve ser sempre pautado pela boa-fé, transparência, diligência e lealdade da BSPAR Investimentos em relação aos seus Investidores.



A ICVM 558/2015 exige, ainda, a completa segregação da atividade de administração de carteira de valores mobiliários de quaisquer outras atividades exercidas pela pessoa jurídica, por meio de procedimentos operacionais que tenham por objetivo (i) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa; (ii) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a essas informações; e (iii) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a tais arquivos.

Em adição às exigências regulatórias acima mencionadas, a BSPAR Investimentos estabeleceu políticas internas que contêm regras, normas e procedimentos institucionais que devem ser cumpridas por todos os seus Colaboradores. Esse Manual de Compliance dispõe sobre algumas dessas políticas internas.

O risco de a BSPAR Investimentos não cumprir as regras, normas e procedimentos regulatórios e internos é o chamado de o “Risco Compliance”, o qual, se materializado, pode levar à imposição de penalidades à BSPAR Investimentos e aos seus Colaboradores, bem como trazer prejuízos à reputação, imagem ou integridade da BSPAR Investimentos e de seus Colaboradores, afetando a capacidade de a BSPAR Investimentos conduzir normalmente as suas atividades. Assim, a BSPAR Investimentos dispõe em sua estrutura de instrumentos de controle interno que visam eliminar, ou ao menos mitigar, o Risco Compliance, os quais considera de suma importância.

A área de compliance da BSPAR Investimentos, doravante referida apenas como “Compliance”, tem como objetivo garantir o cumprimento das normas regulamentares e das políticas e processos internos da BSPAR Investimentos, prevenindo e controlando o Risco Compliance nas atividades da BSPAR Investimentos. Assim, ao identificar qualquer material ou potencial desvio, o Compliance faz uma avaliação dos riscos existentes e gerencia os mecanismos de controle necessários para evitá-los ou mitigá-los. O corpo Executivo da BSPAR Investimentos está totalmente comprometido com a preservação da integridade, da reputação e dos padrões éticos da BSPAR Investimentos. E esse mesmo comprometimento é esperado e exigido de todos os Colaboradores.



1.2. Estrutura do Compliance

O Compliance da BSPAR Investimentos deve atuar sempre com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras, normas ou procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos está sujeita. Para tanto, o Compliance conta com a seguinte estrutura organizacional:

- (i) Um Diretor de Risco e Compliance, nomeado pelo Comitê Executivo da BSPAR Investimentos, que é responsável por desempenhar as seguintes atividades: orientar e supervisionar as atividades do Compliance, reportar as situações de desvio aos superiores imediatos do Colaborador que cometeu o desvio e à área de Recursos Humanos, e decidir qual medida tomar para evitar ou mitigar os prejuízos advindos de situações de desvio; e

- (ii) Um analista que reporta diretamente ao Diretor de Risco e Compliance e é responsável por desempenhar as seguintes atividades: receber as orientações do Diretor de Risco e Compliance quanto às atividades que devem desempenhar para realizar o controle do Risco Compliance, receber as eventuais denúncias e tirar dúvidas dos Colaboradores quanto às regras, normas e procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos está sujeita e, se for o caso, direcionar a dúvida para setor específico da BSPAR Investimentos.

O Compliance irá monitorar os procedimentos e rotinas de controle das diversas áreas da BSPAR Investimentos com vistas a:

- Assegurar que todas as unidades de negócio estejam operando em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e com as regras, normas e procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos está sujeita;

- Avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando minimizar riscos operacionais;



- Dar suporte técnico e assegurar o treinamento para as diversas áreas da BSPAR Investimentos (operacionais ou não) dentro de seu escopo de atuação; e
- Implementar controle preventivo dos riscos potenciais ou de não-conformidade reais levantados por empresas de auditoria, ou pelos Sócios e Colaboradores.

O Compliance possui total autonomia no exercício de suas funções de fiscalização e aplicação de mecanismos de controle e mitigação do Risco Compliance, tendo os poderes para, caso entenda necessário, monitorar as atividades dos Colaboradores individualmente, solicitar documentos de quaisquer áreas da BSPAR Investimentos para avaliação, conduzir entrevistas de Colaboradores e realizar procedimentos de investigação de situações que possam representar algum indício de Risco Compliance. Quando o Compliance identificar uma situação de Risco Compliance, tomará todas as medidas necessárias para que a materialização do desvio seja evitada.

Qualquer desvio em relação às regras, normas e procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos está sujeita será avaliado de forma séria e rigorosa pelo Compliance podendo resultar em recomendações de ações disciplinares a serem tomadas pela BSPAR Investimentos, incluindo demissão por justa causa do Colaborador, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Também é dever do Compliance orientar os gestores de cada área da BSPAR Investimentos quanto aos cuidados que devem ser tomados para assegurar que os mecanismos de controle sejam mantidos em regular funcionamento e com eficiência no âmbito de suas equipes de trabalho. Individualmente, cada gestor é responsável pela supervisão cotidiana dos Colaboradores que lhe sejam subordinados e pela manutenção dos padrões éticos na BSPAR Investimentos, devendo comunicar ao Compliance qualquer situação de desvio, seja potencial ou material.



O Compliance deverá elaborar relatório anual para o Comitê Executivo da BSPAR Investimentos com as conclusões de seu processo de controle e monitoramento do Risco Compliance. O Comitê Executivo da BSPAR Investimentos tem por função deliberar sobre situações de desvio efetivo de quaisquer regras, normas ou procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos está sujeita caso o Diretor de Risco e Compliance entenda ser necessário levar o assunto para discussão no Comitê Executivo, como, por exemplo, situações que possam trazer prejuízos à imagem da BSPAR Investimentos.

O Comitê Executivo também receberá reclamações de Colaboradores em relação aos membros do Compliance. Para tanto, os Colaboradores deverão contatar a Superintendente de Desenvolvimento Organizacional e Patrimonial do Grupo BSPAR - Camila Benevides através do seguinte endereço eletrônico: camila.benevides@bspar.com.br

Os Colaboradores que tiverem dúvidas sobre as regras, normas e procedimentos estabelecidos neste Manual de Compliance, ou mesmo sobre as competências do Compliance, deverão entrar em contato diretamente com o Compliance.

Para uma melhor compreensão da estrutura do Compliance e das demais áreas da BSPAR Investimentos, todas sujeitas ao monitoramento e ações do Compliance, o Anexo I deste Manual de Compliance dispõe o organograma da BSPAR Investimentos.

1.3 Programa de Treinamento das Políticas de Compliance

O Compliance e a área de Recursos Humanos da BSPAR Investimentos serão os responsáveis pela apresentação do Grupo BSPAR aos Colaboradores que ingressarem nos quadros da BSPAR Investimentos e pelo programa de treinamento dos Colaboradores da BSPAR Investimentos que tem por objetivo divulgar, informar e esclarecer as políticas descritas neste Manual de Compliance e as orientações da área de Recursos Humanos da BSPAR Investimentos (“Programa de Treinamento”).

O presente Manual de Compliance contém as seguintes políticas internas de compliance da BSPAR Investimentos (as “Políticas de Compliance”):



- (i) Política de Proteção à Informação → essa política estabelece as regras sobre informações confidenciais e privilegiadas, segregação de atividades da BSPAR Investimentos e conflito de interesses;
- (ii) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores → essa política estabelece as regras sobre transações realizadas nos mercados financeiro e de capitais por Colaboradores e Sócios da BSPAR Investimentos e demais pessoas que com eles mantenham vínculo; e
- (iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro → essa política estabelece as medidas adotadas pela BSPAR Investimentos para prevenção à “lavagem de dinheiro”, identificação de operações suspeitas e comunicação de operações suspeitas ao órgão competente.

No âmbito do Programa de Treinamento, o Compliance será responsável pela entrega deste Manual de Compliance aos Colaboradores admitidos nos quadros da BSPAR Investimentos e pela apresentação e esclarecimento de dúvidas quanto às Políticas de Compliance e ao Código de Ética e de Conduta Interna da BSPAR Investimentos, que integra o presente manual como Anexo II. A área de Recursos Humanos, por sua vez, fará a apresentação do Grupo BSPAR e divulgará as orientações gerais aos referidos Colaboradores.

O Programa de Treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da admissão do Colaborador na BSPAR Investimentos.

O Compliance será também responsável por realizar treinamentos adicionais sobre as Políticas de Compliance em bases anuais para todos os Colaboradores com o objetivo de prestar esclarecimentos e reforçar a aplicabilidade dessas Políticas (“Programa de Treinamento Anual”). Treinamentos específicos também podem vir a ser realizados extraordinariamente pelo Compliance a qualquer momento em decorrência de alteração da regulamentação vigente (“Programa de Treinamentos Específicos”).

Após a conclusão do Programa de Treinamento, cada Colaborador deverá assinar um termo de compromisso e adesão ao Manual de Compliance, cujo modelo integra o presente manual como Anexo III, declarando que compreendeu todas as

9



regras expostas no Programa de Treinamento, leu a versão mais atualizada do Manual de Compliance e cumprirá rigorosamente com todas as regras, normas e procedimentos que lhes são aplicáveis.

É importante esclarecer que além das Políticas de Compliance, a BSPAR Investimentos instituiu o manual e as políticas abaixo mencionadas que contêm regras, normas e procedimentos que devem ser observados por áreas específicas da BSPAR Investimentos. Dessa forma, caso determinado Colaborador seja admitido nos quadros da BSPAR Investimentos para atuação em uma dessas áreas específicas, o Colaborador será devidamente orientado com o objetivo de esclarecer o disposto nos referidos documentos.

- (i) Manual de Controles Internos;
- (ii) Política de Gestão de Riscos;
- (iii) Política de Exercício de Direito de Voto; e
- (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários.

2.0 Política de Proteção à Informação

2.1. Informações Confidenciais

Os Colaboradores da BSPAR Investimentos podem vir a ter acesso, no desempenho de suas funções, a diversas informações que são classificadas como informações confidenciais. Informação Confidencial, para todos os fins previstos nessa Política de Proteção à Informação, significa dados de qualquer natureza relacionados tanto à BSPAR Investimentos e aos fundos de investimento por ela administrados e quanto aos Investidores, incluindo informações e documentos de natureza negocial, estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial, entre outras, que não sejam de caráter público.



Toda Informação Confidencial deve ser utilizada somente para o propósito específico para o qual a informação foi obtida, no curso normal das atividades da BSPAR Investimentos, e não deve ser utilizada de forma alguma com o propósito diverso do qual foi confiada à BSPAR Investimentos, como, por exemplo, para beneficiar de maneira inapropriada qualquer Colaborador ou a própria BSPAR Investimentos.

Uma das principais e mais relevantes responsabilidades da BSPAR Investimentos e de seus Colaboradores é assegurar que as Informações Confidenciais de seus Investidores não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros não autorizados a receber a Informação Confidencial, utilizando do mesmo zelo e cuidado dispensado às Informações Confidenciais da própria BSPAR Investimentos, a fim de manter a credibilidade depositada na BSPAR Investimentos pelos Investidores.

As informações sobre o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, como, a título exemplificativo, o montante global sob administração da BSPAR Investimentos, as operações objeto de prospecção, as transações realizadas e as condições econômico-financeiras da BSPAR Investimentos, de seus Sócios e dos Investidores, bem as informações relativas a quaisquer outras atividades desempenhadas pela BSPAR Investimentos, são estritamente confidenciais, se enquadrando, portanto, no conceito de Informação Confidencial, exceto se oficialmente divulgadas pelos Sócios e pela Diretoria Executiva ou por força da regulamentação em vigor.

2.2 Procedimentos para a Salvaguarda das Informações Confidenciais

Todos os Colaboradores têm a obrigação de respeitar e assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais, sejam elas obtidas diretamente ou através de parceiros de negócios da BSPAR Investimentos, empregando ética, zelo e bom senso. Além disso, todos os Colaboradores devem observar as seguintes regras para proteção de Informações Confidenciais:

- A BSPAR Investimentos mantém arquivos separados, fisicamente e eletronicamente, para cada área. Os diretórios de cada área são acessados conforme a configuração de acesso de cada Colaborador,



sendo que os Colaboradores de uma área não têm permissão para criar, editar, alterar ou salvar arquivos armazenados nos diretórios de outras áreas.

- Um Colaborador só deve passar Informações Confidenciais para outro Colaborador caso ele precise desta informação para exercer suas funções no curso normal das atividades da BSPAR Investimentos (conceito "*need to know basis*").
- Os Colaboradores devem sempre evitar a discussão de questões confidenciais em lugares públicos, como elevadores, corredores, lobby de hotéis, restaurantes, transporte público, entre outros.
- Documentos confidenciais devem ser mantidos em local seguro, e minutas ou cópias de tais documentos devem ser sempre descartadas ou destruídas. Quando apropriado, nomes codificados devem ser utilizados para prevenir a identificação de Investidores envolvidos em transações confidenciais com a BSPAR Investimentos.
- A circulação de documentos sigilosos, ou confidenciais, por cópia ou meio eletrônico, deve ser limitada às pessoas diretamente envolvidas no assunto tido como sigiloso ou confidencial e que necessitam ter acesso a tais documentos.
- Preferencialmente, as Informações Confidenciais só devem ser enviadas através de e-mail da BSPAR Investimentos. O uso de outros e-mails para o envio de mensagens com Informações Confidenciais para terceiros autorizados deve ser evitado.



- O acesso às áreas de negócios da BSPAR Investimentos são restritas aos Colaboradores; portanto, visitas devem ser conduzidas sempre por um Colaborador e centralizadas nas salas de reunião localizadas na sede da BSPAR Investimentos.
- Os contratos firmados entre a BSPAR Investimentos e consultores ou terceiros contratados para trabalhar pontualmente em transações com a BSPAR Investimentos devem sempre conter cláusula de confidencialidade para que tais consultores ou terceiros contratados tenham acesso às Informações Confidenciais.
- Se qualquer Colaborador vier a deixar a BSPAR Investimentos, não deve levar consigo nenhuma informação, banco de dados, documentos internos ou de Investidores relacionados ao exercício da atividade de administração da carteira de valores mobiliários e de quaisquer outras atividades desempenhadas pela BSPAR Investimentos, ou aos fundos de investimento por ela administrados, ou ainda aos Investidores e Sócios da BSPAR Investimentos.
- Toda informação, estudo, ou análise desenvolvidos pelos Colaboradores da BSPAR Investimentos são de propriedade da BSPAR Investimentos.

Qualquer infração às regras de confidencialidade acima descritas será tratada como falta grave, podendo resultar em ações disciplinares, e até mesmo em demissão por justa causa do Colaborador que tenha cometido a infração, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos.

Perguntas, dúvidas, e questões relacionadas ao uso correto e manuseio de Informações Confidenciais devem ser discutidas com os gerentes das áreas da BSPAR Investimentos ou diretamente com o Compliance.



2.3. Informação Privilegiada (“Insider Information”)

Informação privilegiada é qualquer informação sigilosa no mercado de capitais, não se limitando à informação sobre as condições econômico-financeiras de empresas privadas com títulos e valores negociados em bolsa de valores, ou de empresas estatais emissoras de títulos e valores mobiliários, informação essa que, se fosse divulgada ao mercado, provavelmente, causaria efeito relevante no preço dos títulos mobiliários em questão (“Informação Privilegiada”).

Nenhuma Informação Privilegiada pode ser utilizada para o benefício da BSPAR Investimentos, ou de seus Sócios, Colaboradores, ou Investidores, sendo terminantemente proibida a negociação de títulos e/ou valores mobiliários de empresas das quais a BSPAR Investimentos obteve Informações Privilegiada com o único propósito de manter a continuidade de seus negócios.

Portanto, todos os Colaboradores são terminantemente proibidos de negociar em benefício próprio, ou em benefício da BSPAR Investimentos ou de terceiros, com base em Informação Privilegiada. Tal ato é considerado crime, sendo proibido pela regulamentação vigente no País e inaceitável segundo este Manual de Compliance. Ademais, nenhuma Informação Privilegiada pode ser transmitida, direta ou indiretamente, através de recomendação de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, para Investidores ou terceiros.

As proibições acima são válidas mesmo que a Informação Privilegiada tenha sido obtida de forma diversa pelo Colaborador, fora do ambiente corporativo da BSPAR Investimentos, e mesmo que tal informação tenha sido divulgada por pessoa não envolvida ou associada com a empresa detentora da Informação Privilegiada.

No entanto, a informação é considerada pública quando disseminada publicamente por qualquer meio legal de divulgação, ou quando está disponível para acesso ao público em geral.

A caracterização e o reconhecimento de uma Informação Privilegiada pode ser uma tarefa difícil. Assim, em caso de dúvida, o Colaborador deve questionar imediatamente o Compliance.



2.4 Segregação de Atividades na BSPAR Investimentos (“Chinese Wall”)

A segregação física das atividades de administração de carteira de quaisquer outras atividades exercidas pela BSPAR Investimentos é um requisito da ICVM 558/2015. Dessa forma, é necessário que sejam estabelecidas barreiras à comunicação de Informação Confidencial e/ou Privilegiada. Para tanto, foram criadas regras internas na BSPAR Investimentos aplicáveis a todos os Colaboradores que tenham acesso à Informação Confidencial e/ou Privilegiada, a fim de evitar a sua divulgação para terceiros não autorizados ou mesmo para Colaboradores que não necessitem dessas informações para exercerem suas funções no curso normal das atividades da BSPAR Investimentos.

Dessa forma, as regras abaixo descritas são de observância obrigatória:

- A BSPAR Investimentos deve manter todas as Informações Confidenciais fisicamente separadas de outras informações disponíveis sobre o ativo, o emissor e/ou os sócios do emissor.
- Caso a BSPAR Investimentos receba Informações Privilegiadas sobre emissores que detém títulos negociados em bolsa de valores, deve tratá-la como Informação Confidencial e Privilegiada, obrigando-se a não divulgá-la ou repassá-la em hipótese alguma, e não utilizá-la para obter benefícios para si, ou para terceiros, até a Informação Confidencial e Privilegiada se tornar pública.
- Os Colaboradores não devem compartilhar Informações Privilegiadas com quaisquer outras áreas da BSPAR Investimentos sem a aprovação prévia do Compliance.
- Caso qualquer Colaborador tenha conhecimento de Informação Confidencial e Privilegiada, o Compliance deverá controlar o acesso do referido Colaborador às informações recebidas, atuando como intermediário no processo de divulgação autorizada, e ainda assegurando que o Colaborador está plenamente ciente das suas obrigações de confidencialidade. É importante que o Colaborador esteja



ciente de que suas atividades diárias poderão sofrer restrições, em decorrência do acesso à Informação Confidencial e Privilegiada, com o objetivo de coibir o risco da prática de “*insider dealing*”.

2.5. Conflito de Interesses

É prática da BSPAR Investimentos evitar situações de conflito de interesses com os Investidores. Dessa forma, a BSPAR Investimentos não realiza negócios cujos interesses dos Investidores confrontem com os interesses da BSPAR Investimentos.

Caso se verifique uma situação de conflitos de interesse previamente à negociação de um título ou valor mobiliário, a orientação da BSPAR Investimentos é de não realizar a operação. Caso, no entanto, ocorra conflitos de interesse após o fechamento da operação, a BSPAR Investimentos envidará seus melhores esforços para dar tratamento justo e adequado às partes envolvidas na situação de conflito de interesses.

A BSPAR Investimentos tem a obrigação fiduciária de defender os interesses de seus Investidores e, conseqüentemente, deve conferir total transparência às operações que realiza e apurar qualquer desconforto manifestado por Investidores, parceiros ou prestadores de serviço em relação à condução das atividades da BSPAR Investimentos. O Compliance, por sua vez, é competente para administrar situações conflitos de interesse que eventualmente possam ocorrer.

Dessa forma, todos os Colaboradores têm o dever de:

- (i) Evitar situações de conflito de interesses ao formalizar quaisquer acordos no âmbito de suas funções que tenham o potencial de causar conflitos de interesse entre a BSPAR Investimentos, Colaboradores, Investidores e demais partes envolvidas na transação. Para tanto, os Colaboradores devem conhecer, no que lhes for aplicável, os interesses dos Investidores da BSPAR Investimentos;



(ii) Não assumir posições, ou defender posições em que seus interesses pessoais influenciem suas ações ou influenciem o julgamento de terceiros, na tentativa de obter resultado benéfico ou vantajoso para si próprio, independente do resultado para a BSPAR Investimentos, Investidores ou demais partes envolvidas; e

(iii) Consultar o Compliance sempre que tiver conhecimento de qualquer situação em que há potencial surgimento de conflito de interesses ou em que defender os interesses da BSPAR Investimentos concomitantemente com os interesses dos Investidores seja uma tarefa difícil.

Assim, a BSPAR Investimentos espera que todos os Colaboradores envidem seus melhores esforços para identificar e lidar com os conflitos de interesses que possam surgir entre a BSPAR Investimentos, Investidores, e parceiros ou prestadores de serviço da BSPAR Investimentos. Quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores ou da BSPAR Investimentos que possam conflitar com os interesses dos Investidores devem ser deixados de lado quando o Colaborador atuar em suas funções na BSPAR Investimentos.



3.0 Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Em observância ao que determina a ICVM 558/2015, os administradores de recursos de terceiros devem manter uma política interna de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pelo próprio administrador de recursos. Dessa forma, a BSPAR Investimentos adota esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, aplicável a todos os seus Colaboradores e Sócios, e também a seus cônjuges, companheiros, pessoas com parentesco de primeiro grau e a qualquer pessoa jurídica na qual o Sócio, Colaborador, ou seus cônjuges, companheiros e pessoas com parentesco de primeiro grau possuam participação e ingerência (“Pessoas Vinculadas”).

3.1 Investimentos Pessoais de Colaboradores e Pessoas Vinculadas

As regras abaixo definidas para os investimentos pessoais dos Sócios, Colaboradores e Pessoas Vinculadas da BSPAR Investimentos devem ser observadas em todas as transações de investimento pessoal realizadas nos mercados financeiros e de capitais. Tais regras não serão, entretanto, aplicáveis caso os recursos de titularidade da Pessoa Vinculada estejam sob administração discricionária de terceiro, hipótese em que não existirá qualquer limitação.

As infrações às regras relativas aos investimentos pessoais serão consideradas falta grave, sujeitando seu autor às penalidades institucionais cabíveis.

Os investimentos pessoais efetuados em benefício próprio nos mercados financeiro e de capitais não devem interferir no desempenho das atividades profissionais dos Colaboradores. Ademais, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das transações realizadas em nome da BSPAR Investimentos para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Dessa forma, segue abaixo lista dos ativos permitidos, não permitidos ou sujeitos necessariamente à análise prévia do Compliance para investimento pessoal dos sócios, Colaboradores e Pessoas Vinculadas:

Investimentos Permitidos:
Certificados de Depósito Bancário, Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Crédito do Agronegócio e Letras Financeiras;
Títulos Públicos Federais;
Caderneta de Poupança;
Planos de Aposentadoria oferecidos por instituições autorizadas pela CVM;
Cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, desde que abertos e destinados ao público em geral por instituições autorizadas pela CVM e/ou BACEN;
ETFs e Ações de Empresas Listadas em mercados organizados
Derivativos negociados nos mercados organizados, desde que possua garantia e margem contratados para realização de tais operações;

Investimentos Não-Permitidos:
Títulos emitidos por empresas constantes da Lista de Operações Restritas (explicitada no item 3.2 abaixo);
Notas Promissórias, Cédulas de Crédito Bancário, ou outros títulos mobiliários, de emissão privada ou pública, de empresas investidas pelos fundos geridos pela BSPAR Investimentos;

Investimentos Sujeitos à Análise Prévia do Compliance:
Quaisquer outros títulos mobiliários ou valores mobiliários não listados nesta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;

A criação de instrumentos adequados de controle e monitoramento dos investimentos pessoais dos Sócios, Colaboradores e Pessoas Vinculadas e, ainda, o tratamento de situações excepcionais, são matérias de responsabilidade exclusiva do Compliance. Portanto, quaisquer solicitações de autorização para investimento nos ativos sujeitos à análise prévia deverão ser encaminhadas pelo Colaborador interessado ao Compliance, dando-se ciência da solicitação ao seu superior direto, se aplicável, e informando necessariamente os dados da operação em questão, que serão analisados pelo Compliance com o objetivo de assegurar a inexistência de:

- (i) Restrição clara prevista em lei, nas regulamentações vigentes, ou nas políticas internas BSPAR Investimentos;
- (ii) Conflito de interesses com a atividade exercida individualmente;
- (iii) Conflito de interesses com Investidores; e
- (iv) Potenciais conflitos ou questionamentos.

Caso qualquer transação que necessite de prévia autorização pelo Compliance ocorra sem que tenham sido observadas as regras acima, o Sócio ou Colaborador poderá ser obrigado a desfazer imediatamente das posições, e os efeitos da transação realizada, ainda que com prejuízo, serão de responsabilidade do Sócio ou Colaborador.

3.2 Lista de Operações Restritas

Em cumprimento a presente política, a BSPAR Investimentos poderá proibir temporariamente a negociação com determinados valores mobiliários emitidos por empresas indicadas na “Lista de Operações Restritas”. Tal lista é complementar às regras relativas aos investimentos pessoais dos Sócios, Colaboradores e Pessoas Vinculadas, e deverá conter a indicação de empresas objeto de processo de estruturação de transações para investimento pela BSPAR Investimentos cujos valores mobiliários não poderão ser adquiridos pelos Colaboradores, sem prejuízo da indicação de outras empresas a critério da BSPAR Investimentos.

Uma vez que determinado emissor seja incluído na Lista de Operações Restritas, os Colaboradores não devem transacionar, direta ou indiretamente, com qualquer título ou valor mobiliário emitido pelo referido emissor sem obter a prévia autorização por escrito do Compliance, conforme procedimento previsto no item 3.1 acima.

A Lista de Operações Restritas consta do Anexo IV para consulta dos Colaboradores, e é de responsabilidade dos Colaboradores estarem cientes dessa lista e solicitar autorização do Compliance se, e quando, quiserem realizar qualquer transação com títulos e valores mobiliários de emissão da empresa constante da Lista de Operações Restritas. A Lista de Operações Restritas poderá ser modificada a qualquer tempo e quaisquer questionamentos devem ser feitos diretamente ao Compliance.



A Lista de Operações Restritas será atualizada mensalmente pelo Compliance, devendo a versão atualizada ser encaminhada para todos os Colaboradores e o Anexo IV desse Manual de Compliance substituído.

3.3 Controle e Monitoramento dos Investimentos pelo Compliance

O Manual de Controles Internos da BSPAR Investimentos detalha os processos de controle e monitoramento realizados pelo Compliance de forma a garantir que todas as regras contidas nessa Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários sejam aplicadas com efetividade no dia a dia de todas as áreas envolvidas com os negócios da BSPAR Investimentos.

Como parte das medidas de controle e monitoramento do cumprimento dessa Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, a BSPAR Investimentos exige que todos os Sócios e Colaboradores:

- (i) Assinem a Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal, cujo modelo consta do Anexo V deste manual, quando de seu ingresso na BSPAR Investimentos e também anualmente, com data-base do último dia útil de cada ano. Por meio da Declaração de Investimento e Endividamento Pessoal, cada Sócio e Colaborador deverá declarar: *(i)* a sua posição em investimentos, operações com derivativos e participações societárias; *(ii)* quais ativos cuja negociação seja proibida ou sujeita à análise do Compliance de acordo com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários sejam de sua titularidade na data de assinatura da Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal; e *(iii)* a sua remuneração, patrimônio e endividamento para avaliação do Compliance; e

- (ii) Divulguem formalmente, quando de sua admissão aos quadros da BSPAR Investimentos, se já participam de Conselhos de Administração, ou detém cargos de responsabilidade em qualquer outra sociedade ou entidade, para que a área de Compliance da BSPAR Investimentos julgue se tal exercício pode conflitar com as responsabilidades daquele Sócio ou Colaborador na BSPAR Investimentos. Se o Compliance julgar que a atividade



desempenhada pelo Colaborador é conflitante com as atividades da BSPAR Investimentos, poderá exigir que o Colaborador renuncie à atividade para que seja admitido nos quadros da BSPAR Investimentos.

Em relação ao endividamento pessoal dos Colaboradores, o Compliance analisará as informações fornecidas e, se entender necessário, poderá tomar as medidas que considerar adequadas para prevenir riscos à BSPAR Investimentos, incluindo recomendar o desligamento do Colaborador caso as informações sobre endividamento, remuneração e patrimônio sejam inconsistentes ou de outra forma possam expor a BSPAR Investimentos, conforme o entendimento do Compliance.

O Compliance também poderá determinar a venda de posições já detidas por Colaboradores na data de sua adesão a esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários que entender serem incompatíveis com esta Política. Caso o Colaborador não queira se desfazer de suas posições, poderá vir a ser desligado dos quadros da BSPAR Investimentos.



4.0 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

4.1 Introdução

A “*lavagem de dinheiro*” pode ser definida como um processo por meio do qual determinados agentes objetivam disfarçar a verdadeira origem de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, incorporando tais recursos, bens ou valores na economia de um país, de forma transitória ou permanente, por meio de operações realizadas com instituições comerciais ou financeiras. A “*lavagem de dinheiro*” é definida como crime pela Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Já o financiamento ao terrorismo significa utilizar fundos para financiar ações terroristas.

A Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas funções reguladora e fiscalizadora do mercado de capitais brasileiro, editou a Instrução Normativa CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, que regula: (i) a identificação e o cadastro de clientes; (ii) o registro de transações; (iii) a comunicação de transações suspeitas; e (iv) a responsabilidade administrativa, relativos a instituições que estejam sob sua fiscalização, com o objetivo de prevenir a utilização de tais instituições para a prática de crime de lavagem de dinheiro.

Como a BSPAR Investimentos atua na administração de fundos de investimento na categoria gestão de recursos, a instituição está sujeita à regulação e fiscalização da CVM e, portanto, deve cumprir com as determinações da Instrução Normativa CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, no que lhe couber.

Dessa forma, a BSPAR Investimentos adota a presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo de forma a evitar que a sua estrutura seja utilizada por terceiros para a tentativa ou prática do crime de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. A BSPAR Investimentos busca sempre proteger a sua integridade e a integridade dos Investidores e dá extrema importância à observância dessa Política.



4.2 Medidas adotadas pela BSPAR Investimentos para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

A BSPAR Investimentos também manterá registro de todas as transações realizadas pelo período de 5 (cinco) anos contados da conclusão de tais transações. Serão registradas todas as operações “ativas” dos fundos de investimento administrados pela BSPAR Investimentos, ou seja, todas as operações de compra e venda de títulos e/ou valores mobiliários e toda e qualquer atividade relevante do Investidor com a participação da BSPAR Investimentos.

Além disso, a BSPAR Investimentos adota os seguintes procedimentos para confirmação dos dados cadastrais dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento e monitoramento de operações por eles realizadas, identificação de pessoas politicamente expostas da origem dos recursos envolvidos nas transações:

- (i) Classificação dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento em categorias de risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, levando em consideração, no mínimo, os tipos emissores de ativos financeiros e produtos negociados e a forma de realização das operações;
- (ii) Análise de novos produtos, serviços e tecnologias que possam ser utilizados para prevenir crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo;

Conforme já explicitado no item 1.3 deste Manual de Compliance, o Programa de Treinamento e o Programa Treinamento Anual têm por finalidade divulgar as regras, procedimentos e controles internos da BSPAR Investimentos, incluindo esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. De modo a complementar os referidos treinamentos, serão oferecidos aos Colaboradores da BSPAR Investimentos cursos e palestras sobre o tema e aplicação de testes periódicos pelo Compliance sobre situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.



4.3 Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

Todos os Colaboradores devem estar alerta para a possibilidade de a BSPAR Investimentos ser potencialmente envolvida, contra sua vontade, em atividades de terceiros com o intuito de esconder, ou disfarçar a origem e/ou propriedade de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, observando as regras gerais abaixo descritas.

- Os Colaboradores devem estar atentos para a possibilidade da estrutura da BSPAR Investimentos ser utilizada para uso ilegal e lavagem de dinheiro, observando comportamentos suspeitos e evitando relacionamento com emissores que não comprovem formalmente a origem de seu capital;
- Os Colaboradores devem estar cientes de que a ajuda, assistência ou assessoria a qualquer pessoa na tentativa de burlar regras da BSPAR Investimentos é terminantemente proibida;
- Caso, inadvertidamente, um Colaborador tenha iniciado um processo de ajuda a qualquer pessoa e, posteriormente, venha a suspeitar que haja tentativa de crime de lavagem de dinheiro, deve o Colaborador reportar imediatamente a situação ao Compliance;
- Os Colaboradores devem reportar imediatamente ao Compliance situações suspeitas de que qualquer emissor e/ou terceiro esteja engajado em práticas de lavagem de dinheiro.
- Os Colaboradores não devem alertar o “suspeito” sobre qualquer indício de suspeita de crime de lavagem de dinheiro sem antes reportar a situação ao Compliance, que orientará os próximos passos a serem tomados, sempre em consonância com as políticas internas da BSPAR Investimentos, e com a legislação vigente; e
- A identificação dos emissores deve ser sempre checada pelos Colaboradores.

4.4 Identificando Operações Suspeitas

A BSPAR Investimentos entende que identificar uma operação suspeita de crime de lavagem de dinheiro não é uma tarefa fácil. No entanto, a Instrução Normativa CVM nº 301 dispôs uma lista das operações envolvendo valores mobiliários que podem configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro e às quais deve ser dispensada especial atenção.

Assim, de forma a melhor orientar os Colaboradores, transcrevemos abaixo uma listagem de situações realizadas no âmbito de fundos de investimento que possam configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro:

- Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para os fundos de investimento que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;
- Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- Realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo;
- Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;



- Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados; investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo de investimento ou o perfil do Investidor;
- Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique;
- Resistência de emissores de ativos e valores mobiliários ao fornecimento de informações necessárias para o início do relacionamento com a BSPAR Investimentos ou para o procedimento de atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos de compra e venda de títulos e valores mobiliários;
- Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da BSPAR Investimentos a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento ou para uma operação de aplicação ou resgate de cotas de fundos de investimento;
- Realização de aplicações ou resgates em fundos de investimento que apresentem atipicidade com a capacidade econômico-financeira do Investidor;
- Realização de várias aplicações em contas de investimento em uma mesma data ou em curto período, com depósitos de valores idênticos, aproximadamente;



- Informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- Representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- Informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- Manutenção de numerosas contas de investimento destinadas ao acolhimento de aplicações de um mesmo cliente, incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do Investidor;
- Movimentação de quantia significativa, por meio de contas de fundos de investimento, até então pouco movimentadas;
- Ausência repentina de movimentação financeira em conta de fundo de investimento que anteriormente apresentava grande movimentação;
- Realização de aplicações em contas de investimento que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais;
- Manutenção de contas de fundos de investimento, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- Existência de recursos em contas de investimento pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que

reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento; e

- Movimentações (aplicações ou resgates em contas de investimento) com indícios de financiamento ao terrorismo.

Em adição, deve ser dispensada especial atenção às operações em que participem as seguintes categorias de Investidores:

- Investidores não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("*private banking*"); e
- Pessoas Politicamente Expostas, que são aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

As transações devem ser analisadas em conjunto com transações conexas que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si. Ademais, dada a impossibilidade de definir uma lista exaustiva de circunstâncias suspeitas, identificamos abaixo alguns exemplos de situações que podem levantar suspeita de atividades ilícitas:

- O emissor evita o fornecimento de informações sobre sua identificação, ou seu negócio, ou evita encontros pessoais;
- As atividades do emissor parecem inconsistentes com a sua atividade principal reportada (por exemplo, o Investidor faz transações sem propósito comercial aparente, ou é pouco sensível a preços, custos, riscos);



- O Investidor realiza depósitos ou retiradas frequentes sem razão aparente;
- Contas bancárias utilizadas para recebimentos diversos de terceiros, ou para transações de “ida e volta”, ou com movimentos elevados e inconsistentes com o uso normal da conta bancária;
- Transações em moeda (dinheiro) inconsistentes com a prática de mercado;
- Mudanças repentinas nas instruções de pagamento;
- Propostas de negócio que sejam consideradas “muito boas para ser verdade”;
- Propostas financeiras proveniente de bancos comerciais, ou de investimento, inconsistente com as práticas de mercado, ou sem comprovação de documentação;

Muitas das circunstâncias acima listadas podem indicar que determinada(s) pessoa(s) está(ão) tentando fraudar a BSPAR Investimentos. Caso qualquer Colaborador suspeite da ocorrência de uma fraude, seja em atividades de investimento, ou de captação, da BSPAR Investimentos, deve reportar imediatamente tal fato ao Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis perante os órgãos reguladores, de acordo com a legislação vigente. Em caso de suspeita de fraude, os Colaboradores:

- Devem ser cautelosos e não se comprometerem, verbalmente ou por escrito, com qualquer tipo de transação. Sempre que houver dúvida, é recomendável que o Colaborador adie qualquer decisão e consulte o Compliance;
- Não entregar o seu cartão de visita a pessoas suspeitas;



- Não fazer nenhum tipo de comunicação por escrito, nem mesmo para negar ou declinar uma transação;
- Reter todo e qualquer documento que porventura lhe seja entregue;
- Registrar e reportar ao Compliance qualquer telefonema ou encontro suspeito.

4.5 Comunicação de Transação Suspeita

Conforme explicitado acima, os Colaboradores devem reportar imediatamente qualquer transação ou proposta de transação suspeita ao Compliance. O Diretor de Risco e Compliance, por sua vez, ao constatar que há sérios indícios da ocorrência ou tentativa de crime de lavagem de dinheiro, comunicará o fato ao Comitê Executivo e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF dentro de 24 horas da ciência do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 301.

5.0 Orientações Gerais

5.1. Demais Responsabilidades dos Colaboradores da BSPAR Investimentos

Todo Colaborador da BSPAR Investimentos é responsável por:

- (i) Exercer individualmente o seu trabalho com elevado padrão ético, observando sempre o disposto neste Manual de Compliance, no Código de Ética da BSPAR Investimentos e outros manuais ou políticas que sejam aplicáveis no exercício da atividade desempenhada pelo Colaborador, na ICVM 558/2015, e nas demais regulamentações vigentes que disciplinem e regulem a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos e sempre de acordo com as políticas internas da BSPAR Investimentos; e
- (ii) Alertar o Compliance ou, quando for o caso, o Comitê Executivo, para potenciais violações, ou reais infrações às leis, regulamentações e normas internas, que porventura vierem a ser de seu conhecimento.

Todo Colaborador da BSPAR Investimentos que esteja admitidos aos quadros da BSPAR Investimentos deve:

- (i) Ter conhecimento da representatividade do seu cargo ou função na BSPAR Investimentos e nos fundos de investimento por ela geridos e administrados, e da estrutura hierárquica dentro da BSPAR Investimentos, especialmente em relação a quem o Colaborador deve se reportar;
- (ii) Conhecer o ambiente regulatório ao qual a BSPAR Investimentos está sujeita e atender a todas as regras e regulamentações vigentes, notadamente as Instruções Normativas referidas no item 1.1. Introdução às Políticas de Compliance, além de estar ciente dos limites de responsabilidade e autoridade para o desempenho de sua função, seja representando a BSPAR Investimentos ou os fundos de investimento por ela administrados. Para tanto, a BSPAR Investimentos elaborou o Programa de Treinamento, que aborda todas essas informações;

(iii) Assegurar que está qualificado a exercer a função para a qual foi designado, e comprovar que possui a(s) autorização(ões) necessária(s) concedida(s) pelos órgãos reguladores competentes, se for o caso, para exercer suas funções na BSPAR Investimentos. Caso as funções do Colaborador venham a ser necessárias em outras jurisdições, o Colaborador será responsável pela consulta prévia aos seus superiores e pela checagem do status de suas qualificações para exercer tais funções. Se o Colaborador não tiver certeza sobre seu status perante os órgãos reguladores, deve consultar o seu superior e ou a área de Compliance;

(iv) Ter ciência que qualquer contato não rotineiro com a CVM ou com quaisquer outros órgãos reguladores ou entidades de autorregulamentação com os quais a BSPAR Investimentos tenha contato, ou qualquer comunicação de cunho institucional da BSPAR Investimentos, que porventura indicar uma crítica, reclamação, ou informação prejudicial à imagem da BSPAR Investimentos e que possam vir a ferir sua reputação, deve ser imediatamente reportado ao Compliance; e

(v) Ter ciência que qualquer procedimento legal contra a BSPAR Investimentos deve ser levado imediatamente ao conhecimento do Compliance e nenhuma resposta deve ser dada sem o consentimento prévio do Compliance. Se qualquer Colaborador receber documentos, citações, ou demais comunicações legais para a BSPAR Investimentos, deve comunicar imediatamente ao Compliance. Tais documentos são geralmente de ordem URGENTE e devem ser tratados como tal.

Os Sócios e Diretores Executivos da BSPAR Investimentos devem, por sua vez, assegurar a estrutura apropriada para a solicitação e manutenção da autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários – categoria gestor de recursos – concedida pela CVM, nos termos da ICVM 558/2015, bem como de quaisquer outras licenças/autorizações eventualmente necessárias para o exercício das atividades da BSPAR Investimentos. Ainda, devem assegurar que qualquer nova área de negócio e/ou produto a ser desenvolvido para a expansão das atividades da BSPAR Investimentos obtenha(m) as devidas licenças/autorizações previamente ao início de suas atividades.



5.2 Recebimento de Reclamações e/ou Críticas

A BSPAR Investimentos assegura aos Investidores o direito de fazer reclamações e/ou críticas através do seguinte endereço eletrônico: compliance@bspar.com.br, que serão devidamente analisados pela BSPAR Investimentos. Todas as reclamações devem ser formalmente analisadas, verificando-se eventual ocorrência de falhas da BSPAR Investimentos no atendimento ao Investidor no escopo da regulamentação vigente.

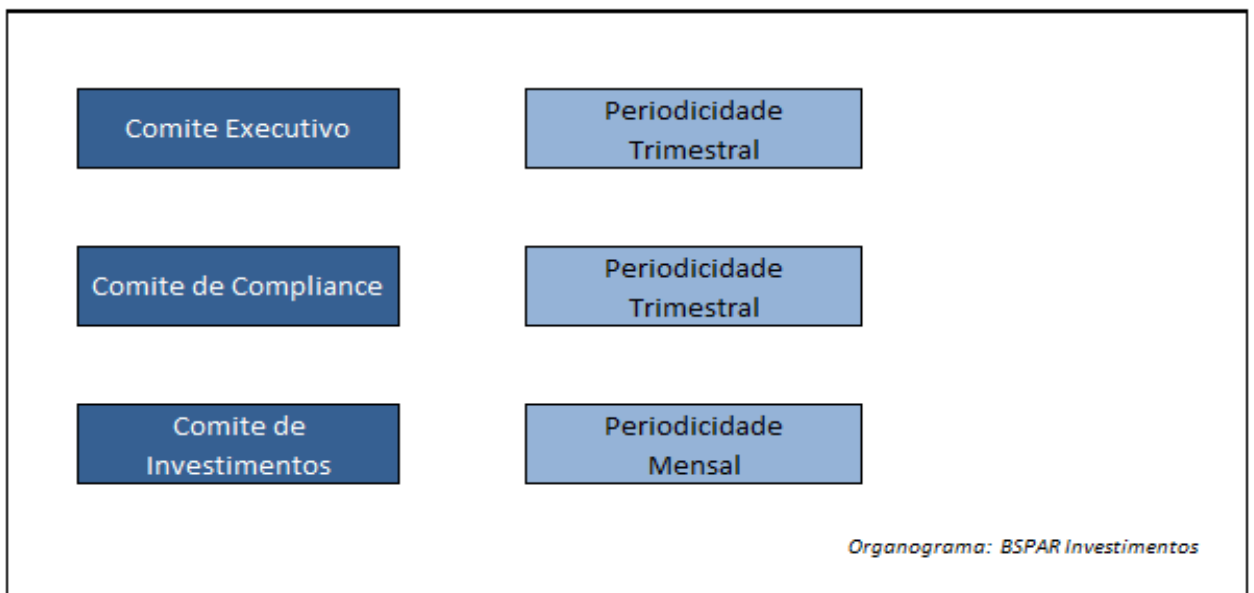
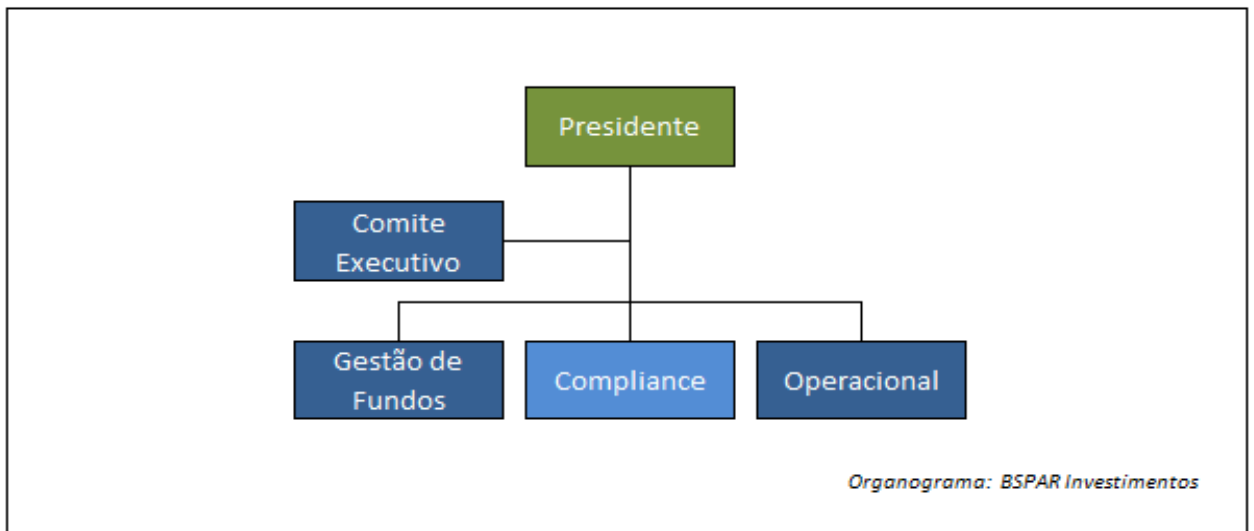
Assim, caso qualquer Colaborador receba reclamações e/ou críticas por parte de um Investidor, deverá reportar ao Compliance, que será responsável por avaliar e responder a reclamação e/ou crítica de forma apropriada, visando sempre melhorar o atendimento da BSPAR Investimentos aos Investidores e aperfeiçoar os serviços prestados.

Situações de reclamação leve, ou crítica branda, que não são materialmente relevantes, mesmo que possam ser resolvidas facilmente, também devem ser reportadas ao Compliance para que seja mantido o controle estatístico sobre a quantidade de reclamações e/ou críticas recebidas e nível de satisfação do Investidor com as respostas da BSPAR Investimentos.

As reclamações e/ou críticas materialmente relevantes, seja por seu potencial risco financeiro, ou risco para a reputação da BSPAR Investimentos, devem ser imediatamente reportadas à área de Compliance. Nenhum Colaborador deve lidar sozinho, sem orientação superior, na busca de solução para a reclamação do serviço prestado.

Anexo I

Organograma da BSPAR Investimentos





Anexo II

Código de Ética e de Conduta Interna da BSPAR Investimentos

“Se a ética não governar a razão, a razão desprezará a ética.”

José Saramago



SEJA BEM – VINDO (A)

A BSPAR Investimentos acredita nas habilidades dos seus administradores, gestores, gerentes, estagiários, prepostos, prestadores de serviços e terceiros contratados da BSPAR Investimentos (os “Colaboradores”) para que a BSPAR Investimentos possa conduzir os seus negócios de forma ética e responsável, priorizando os interesses dos clientes com o mesmo zelo e dedicação que conduz seus interesses pessoais, traduzindo, assim, o mais puro conceito de ética.

Para disseminar o que é esperado dos Colaboradores, apresentamos o Código de Ética e de Conduta Interna da BSPAR Investimentos (o “Código”), um guia prático de conduta pessoal e profissional a ser utilizado por todos os Colaboradores da BSPAR Investimentos na orientação quanto aos comportamentos aceitáveis e recomendados na execução das atividades dentro da BSPAR Investimentos.

Nosso objetivo é garantir o bom desempenho de todos os Colaboradores no exercício de suas funções, estabelecendo uma parceria firme e duradoura. Importante notar que este Código será aplicável aos prestadores de serviços e terceiros contratados da BSPAR Investimentos no que lhes couber.

O Código reflete a convicção de que a melhor forma de alcançar condutas íntegras é por meio de exemplos, sendo compromisso da BSPAR Investimentos dar ampla ciência dos princípios e condutas que espera verificar nas práticas cotidianas de cada Colaborador.

Portanto, é importante que os Colaboradores leiam com atenção as informações contidas neste Código. Caso haja dúvidas sobre quaisquer regras contidas no Código ou sobre como agir com ética diante de determinada situação, o colaborador deve encaminhar seu questionamento para a área de compliance da BSPAR Investimentos (“Compliance”). Se qualquer Colaborador perceber que o Código foi desrespeitado, deverá informar imediatamente o Compliance por meio do seguinte endereço eletrônico: compliance@bspar.com.br

Desejamos uma boa leitura.



1) PALAVRA DO PRESIDENTE

O objetivo deste Código é apresentar com clareza os princípios éticos que norteiam as ações da BSPAR Investimentos e que devem orientar a conduta de todos os Colaboradores, servindo, ainda, como compromisso público da BSPAR Investimentos perante a comunidade e seus clientes.

Entendemos que as instruções e recomendações contidas no Código são instrumentos essenciais da gestão da BSPAR Investimentos, compondo o rol de boas práticas empresariais daqueles que se empenham para o desenvolvimento em um ambiente econômico ético.

O Código visa, ainda, a fortalecer a cultura organizacional da BSPAR Investimentos, que é lastreada nos valores essenciais da nossa organização – a ética, a integridade, o respeito às pessoas, a busca pela excelência, a honestidade, a legalidade e a equidade.

Para nós, a excelência deve ser buscada através do comprometimento, do profissionalismo e da conduta ética. O crescimento da organização será uma consequência natural da aplicação de seus valores essenciais, não podendo ser realizado a qualquer preço.

Em nome da BSPAR Investimentos, damos-lhe as boas-vindas e apresentamos nosso Código de Ética e de Conduta Interna.

Beto Studart

Diretor Presidente



2) **SOBRE O GRUPO BSPAR**

O Grupo BSPAR atua nos segmentos imobiliário, financeiro, social e biotecnológico. Conheça melhor cada organização que faz parte do Grupo BSPAR.

BSPAR Incorporações

A BSPAR Incorporações situa-se entre as maiores empresas do setor da construção civil. Tem um privilegiado *landbank* e solidez financeira necessária para viabilizar empreendimentos de alto padrão, muitas vezes em parceria com importantes construtoras e incorporadoras.

A densidade de seus negócios imobiliários ultrapassou fronteiras, atuando de forma marcante no Ceará e no Rio Grande do Norte.

BSPAR Finanças

Constituída em 2009, a BSPAR Finanças tem forte atuação no mercado de crédito corporativo através de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), com escritórios em Fortaleza, Recife e Salvador.

BSPAR Investimentos

Gestora de Ativos credenciada junto à CVM e ANBIMA, para realizar atividade de Administração de Carteira de Investimentos.

BSPAR Construções

Em 2010, a BSPAR Construções tornou-se um suporte importantíssimo aos negócios da BSPAR Incorporações através da construção de seus empreendimentos. A sinergia dessas atividades possibilita mais consistência aos projetos a serem implementados pelo Grupo BSPAR no segmento imobiliário, enriquecendo ainda mais o portfólio de empreendimentos idealizados, em andamento e lançados. A BSPAR Construções pretende consolidar-se como uma das melhores construtoras do Ceará e uma das maiores empresas do setor de construção no País.



Studheart

O objetivo desta empresa vai além dos negócios. Mais que os objetivos a alcançar, seu trabalho é uma missão. A Studheart Medical Technologies investe na viabilização de pesquisas e experimentos científicos direcionados aos estudos do coração. Desde 2009, trabalha no projeto para o primeiro coração artificial brasileiro portátil, o Ax-Tide VAD, um dispositivo de assistência circulatória mecânica para o tratamento de insuficiência cardíaca avançada. O INCOR Instituto do Coração de São Paulo, acompanha com grande interesse o projeto da Studheart, que é um projeto para a sustentação da vida.

Fundação Beto Studart

A Fundação Beto Studart de Incentivo ao Talento é uma iniciativa social que apoia os projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais desenvolvidos por entidades que atendem crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Concede bolsas de acordo com a aptidão de cada um e faz um acompanhamento rigoroso de seus progressos. Também apoia associações comunitárias. A Fundação tem a tecnologia social necessária para mediar e administrar as vias de contribuição e apoio entre as empresas doadoras e as entidades receptoras dos recursos.

3) OS PRINCÍPIOS E VALORES DA BSPAR INVESTIMENTOS

A BSPAR Investimentos adota os seguintes princípios no exercício de suas atividades e espera que todos os Colaboradores apliquem tais princípios em suas atividades:

PRINCÍPIO DA SOLIDEZ

Significa prezar pela responsabilidade financeira na gestão dos negócios da BSPAR Investimentos visando a construir um ciclo de credibilidade e desenvolvimento da BSPAR Investimentos.



PRINCÍPIO DA QUALIDADE

Significa buscar a excelência na condução dos processos, tarefas e atividades, sempre otimizando a aplicação dos recursos da BSPAR Investimentos de forma a obter melhores resultados.

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

Significa adotar procedimentos claros e transparentes para todos, sendo importante dar ênfase à prestação de contas de seus atos.

PRINCÍPIO DO RELACIONAMENTO

Significa empregar o respeito em qualquer relação mantida em nome da BSPAR Investimentos, seja com clientes, fornecedores ou Colaboradores.

PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Significa buscar alternativas para diminuir o impacto das atividades da BSPAR Investimentos frente ao ambiente no qual a BSPAR Investimentos está inserida, transformando valores e respeitando o meio ambiente e a sociedade.

PRINCÍPIO DA SIMPLICIDADE

Significa ter a certeza de que a atividade que cada colaborador desempenha, por mais relevante que seja, não o coloca em posição de superioridade. É preciso desempenhar as funções com maturidade e respeito.

Por que a BSPAR Investimentos é uma instituição sólida?

A resposta para essa pergunta está ligada a diversas condutas que a BSPAR Investimentos adota na condução de seus negócios e que lhe conferem solidez perante os seus clientes e Colaboradores. Dessa forma, listamos abaixo a relação dessas condutas que fazem da BSPAR Investimentos um exemplo a ser seguido.

- A BSPAR Investimentos honra com todos os seus compromissos;



- A BSPAR Investimentos respeita os prazos acordados;
- A BSPAR Investimentos respeita todos que desejam conquistar um sonho;
- A BSPAR Investimentos prima pelos mínimos detalhes na condução de cada negócio;
- A BSPAR Investimentos deseja desenvolver os talentos de seus Colaboradores;
- A BSPAR Investimentos respeita as parcerias que estabelece, gerando um ambiente de confiabilidade mútua;
- A BSPAR Investimentos sabe respeitar o meio ambiente e a sociedade;
- A BSPAR Investimentos realiza as suas atividades empregando criatividade;
- A BSPAR Investimentos sabe ousar com prudência e segurança; e
- A BSPAR Investimentos deseja ser a melhor em tudo o que faz.

4) ORIENTAÇÕES GERAIS AOS COLABORADORES

A BSPAR Investimentos estimula o compartilhamento de ideias e valores e acredita que a diversidade de ideias de seus Colaboradores é um elemento que fortalece a organização. Portanto, todos os Colaboradores terão a liberdade para expor sugestões e críticas construtivas visando melhorar a qualidade das tarefas a serem desempenhadas no exercício de suas funções.

Todos os Colaboradores são merecedores de respeito, independentemente do cargo ocupado ou do tempo de serviço prestado na BSPAR Investimentos, princípio também aplicado àqueles que atuam na empresa como temporários ou terceirizados. Dessa forma, é inaceitável qualquer atitude de discriminação, intimidação e constrangimento em função de nível hierárquico, classe social, raça, sexo, preferência sexual, religião, ou incapacidade física.



A BSPAR Investimentos entende que é fundamental reconhecer o mérito de cada um de seus Colaboradores e proporcionar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional, segundo as competências e contribuições de cada colaborador.

Os Colaboradores da BSPAR Investimentos devem cultivar a consciência de que todas as áreas têm importância dentro da organização, interagindo entre si de forma a manter as atividades da empresa em perfeito funcionamento. O trabalho em equipe é sempre incentivado e deve ser realizado através de atitudes de cooperação mútua, considerando o respeito às características individuais de cada colaborador.

Todos devem agir com integridade, competência, dignidade e ética quando lidarem com os clientes, Colaboradores e sócios da BSPAR Investimentos. A transparência deve estar sempre presente nas relações internas ou externas. Isso implica em dizer que os Colaboradores devem agir com objetividade, clareza e franqueza a fim de serem evitadas interpretações erradas.

A BSPAR Investimentos valoriza a relação respeitosa entre seus Colaboradores e não aceita qualquer conduta que venha a ferir a dignidade de quaisquer pessoas, em especial comportamentos que criem intimidação, hostilidade, humilhação e assédio.

Na ocorrência de qualquer constrangimento indesejável o fato deve ser comunicado ao Compliance por meio do seguinte endereço eletrônico: compliance@bspar.com.br. Será realizada investigação sigilosa de qualquer comunicação.

5) REGRAS DE CONDUTA PARA OS COLABORADORES

Elencamos abaixo as regras de conduta que devem ser seguidas por todos os Colaboradores da BSPAR Investimentos, sem exceção:

- **Comunicação imediata de situações que possam acarretar prejuízos à empresa.**



Caso o colaborador verifique a ocorrência de qualquer situação contrária aos princípios e valores deste Código, deverá dar ciência de tal fato ao Compliance. Todas as comunicações recebidas serão devidamente analisadas pelo Compliance, sendo garantido ao Colaborador sigilo sobre a sua comunicação.

- **Reconhecimento de erros cometidos e comunicação imediata ao superior.**

Reconhecer um erro é sinônimo de humildade e pode evitar que a BSPAR Investimentos venha a sofrer sanções em vista do descumprimento de quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos esteja sujeita.

- **Exercer as funções para as quais for designado com prudência e responsabilidade.**

Os Colaboradores devem exercer as suas funções tomando o devido cuidado para evitar o cometimento de erros. Evidentemente, erros eventuais cometidos por Colaboradores serão tratados com orientações construtivas.

- **Não violar quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a BSPAR Investimentos esteja sujeita.**

Além do dever de não violação de normas, regras ou procedimentos, a BSPAR Investimentos entende que os Colaboradores devem recusar tomar quaisquer atitudes que considerem ilegal, imoral ou antiética. Ainda, tendo em vista a complexidade do ambiente legislativo no Brasil, poderão ocorrer dúvidas no curso das atividades sobre a regra, norma ou procedimento a seguir. Nestes casos, os Colaboradores deverão sempre buscar orientação do Compliance.

- **Utilização dos recursos da BSPAR Investimentos exclusivamente para os fins da BSPAR Investimentos.**

São considerados recursos da BSPAR Investimentos: instalações, equipamentos, materiais de escritório, tecnologias, valores monetários, imagem, conhecimento, informações obtidas dentro da organização, estratégias de negócio, pesquisas, relatórios, sistemas e invenções em geral,



sistemas telefônicos, e-mail, correio de voz e o acesso à Internet contratados pela BSPAR Investimentos. Esses recursos somente podem ser utilizados, sempre em observâncias às regras aplicáveis, para fins de consecução das atividades da BSPAR Investimentos.

- **Cuidado ao tratar de assuntos de interesse da BSPAR Investimentos.**

Os Colaboradores devem ter todo cuidado ao fazer comentários sobre negócios, pessoas, ou assuntos relativos à BSPAR Investimentos em locais públicos. Isso inclui informações estratégicas da organização sobre produtos, pesquisas, dados de mercado, planejamento de marketing e outros.

- **Observância ao traje no ambiente de trabalho.**

Os Colaboradores devem observar e respeitar o uso de trajes adequados no ambiente de trabalho. A utilização de camisas do tipo regata, shorts e roupas excessivamente curtas é proibida.

- **Observância do impacto de sua atitude no meio-ambiente.**

Todos os Colaboradores devem evitar desperdícios e buscar soluções para melhor aproveitamento dos recursos da BSPAR Investimentos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Além disso, é esperado que os Colaboradores estejam comprometidos com a responsabilidade social e o respeito ao meio ambiente, que é um dos princípios da BSPAR Investimentos.

- **Respeito às regras de confidencialidade de informações.**

Todas as informações relacionadas à BSPAR Investimentos e seus clientes são consideradas informações confidenciais e de propriedade da empresa, não devendo, portanto, em hipótese alguma, ser reveladas a quaisquer terceiros. O Colaborador que revelar uma informação confidencial pode vir a ser responsabilizado em vista do uso impróprio de tal informação. Para maiores esclarecimentos sobre o tratamento de informações confidenciais,



consultar o Manual de Compliance da BSPAR Investimentos.

Todos os Colaboradores devem também saber acessar corretamente os meios eletrônicos da BSPAR Investimentos para realizar suas funções, tendo consciência de que as senhas recebidas para acesso a tais meios são confidenciais, não devendo ser divulgadas a qualquer pessoa, inclusive demais Colaboradores, independente do cargo exercido na BSPAR Investimentos. Para maiores esclarecimentos sobre o comprometimento da BSPAR Investimentos com informações confidenciais, consultar o procedimento de Política de Proteção à Informação, disposta no Manual de Compliance da BSPAR Investimentos.

- **Cuidado com os arquivos da BSPAR Investimentos.**

Os arquivos da BSPAR Investimentos, sejam ou não relacionados aos clientes da organização, não podem sofrer destruição, alteração, duplicação ou modificação não autorizada de seu conteúdo.

- **Não aceitação de quaisquer presentes, vantagens ou favores de fornecedores e prestadores de serviços contratados pela BSPAR Investimentos.**

A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços da BSPAR Investimentos é sempre baseada em critérios profissionais e técnicos a fim de garantir a melhor relação custo/benefício para a BSPAR Investimentos e impossibilitar a tomada de decisões com base em interesses pessoais. Dessa forma, presentes, vantagens ou favores oferecidos por fornecedores ou prestadores de serviços não devem ser aceitos pelos Colaboradores.

Será permitido, no entanto, o recebimento de cortesias habituais que estejam de acordo com a prática comercial como, por exemplo, refeições em viagens de negócio ou brindes de valor desprezível que estiverem de acordo com as práticas comuns. Porém, o recebimento de quaisquer cortesias deve ser reportado ao Compliance.

É terminantemente vetada a solicitação de quaisquer brindes ou presentes



pelos Colaboradores, para quaisquer fins, aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da BSPAR Investimentos. Em caso de dúvidas, consulte o Compliance.

- **Imparcialidade nas relações com concorrentes, fornecedores e demais terceiros que mantenham relações com a BSPAR Investimentos.**

Os colaboradores não devem ter nenhum interesse comercial, financeiro ou outro interesse qualquer com os concorrentes, fornecedores e/ou terceiros com quem a BSPAR Investimentos mantenha relações comerciais, concorra ou negocie uma transação em virtude de conflito de interesse.

6) REGRAS DE CONDUTA DE COLABORADORES EM POSIÇÕES DE LIDERANÇA

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da BSPAR Investimentos devem dedicar especial atenção à sua conduta e adotar uma postura ética exemplar que inspire confiança, de forma a ser seguida pelos demais Colaboradores. Dessa forma, elencamos abaixo a regras de conduta que devem ser seguidas pelos Colaboradores que estejam em posições de liderança dentro da BSPAR Investimentos:

- **Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência para obter favorecimento para si e para outros.**

Não é admissível que os Colaboradores em posições de liderança utilizem o seu cargo, função, posição ou influência para solicitar favores ou serviços pessoais a quaisquer subordinados.

- **Tomar decisões em relação aos seus subordinados exclusivamente no interesse da BSPAR Investimentos.**

Não se admite qualquer decisão que afete a carreira profissional do subordinado baseada exclusivamente em relação pessoal.

- **Dar o *feedback* aos seus subordinados sempre que possível.**



Os Colaboradores têm o direito de saber como está o seu desempenho e de conhecer o resultado de sua avaliação. Cabe aos Colaboradores que estejam em posições de liderança orientar seus subordinados individualmente e fornecer-lhes informações que favoreçam o crescimento profissional de cada um.

7) REGRAS ÉTICAS INTERNAS DA BSPAR INVESTIMENTOS

A BSPAR Investimentos entende que a sua reputação é um reflexo direto da conduta dos Colaboradores.

A transparência deve estar sempre presente nas relações da BSPAR Investimentos com os seus Colaboradores e clientes. Portanto, é necessário agir com objetividade, clareza e franqueza a fim de serem evitadas interpretações erradas. É inadmissível a divulgação de informações falsas ou duvidosas e outras formas de publicidade e propaganda enganosas sobre a BSPAR Investimentos.

A BSPAR Investimentos adota providências para evitar a realização de negociações em situação de conflito de interesses e assegurar um tratamento equitativo aos seus clientes. É de suma importância cultivar respeito e consideração aos clientes e buscar soluções que atendam os seus interesses, cumprindo todos os compromissos assumidos pela BSPAR Investimentos.

A BSPAR Investimentos também adota e espera que determinadas práticas sejam adotadas por seus parceiros. Dentre tais práticas, é de se destacar o exercício de práticas pautadas em princípios de responsabilidade social no que se relaciona a erradicação do trabalho infantil, ao cumprimento da legislação social vigente e aos impactos no meio ambiente.

Por sua vez, a BSPAR Investimentos assume perante os seus Colaboradores os seguintes compromissos:

- A BSPAR Investimentos adota práticas justas de contratação e pratica o recrutamento interno entre Colaboradores como forma de oportunidade de crescimento, desde que o perfil do cargo esteja de acordo com o perfil do



Colaborador.

- Sempre que for necessário avaliar se determinado Colaborador deve permanecer nos quadros da BSPAR Investimentos, a organização compromete-se a realizar a avaliação justa, sendo a decisão pelo desligamento de determinado Colaborador a última alternativa depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência do colaborador.
- A BSPAR Investimentos se propõe a oferecer adequada qualidade de vida aos Colaboradores no ambiente de trabalho, observando as suas obrigações sociais e antecipando-se no cumprimento de suas obrigações sempre que considere justo fazê-lo.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas neste Código, o Colaborador deverá entrar em contato com o Compliance.